



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao TED n°. 51/2023.

Processo n.º: 00350.009534/2023-26.

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Aquicultura - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA.

Unidade Descentralizada: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco.

Objeto: A vigência do Termo de Execução Descentralizada n.º 51/2023, passa a ser 31 de agosto de 2026.

Assinatura: 25/09/2025

Signatário Unidade Descentralizadora: Fernanda Gomes de Paula - Secretaria Nacional de Aquicultura.

Signatário Unidade Descentralizada: Telio Nobre Leite - Reitor

(assinado eletronicamente)
FERNANDA [REDACTED] DE PAULA
Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda [REDACTED] de Paula, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 01/10/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46115892** e o código CRC **2F9C3AFF**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 2º/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Fernanda [REDACTED] de Paula

Matrícula funcional: 1766104

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 508 de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2025, Edição: 79, Seção: 2, Página: 1 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA – SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

Nome da autoridade competente: Telio [REDACTED] Leite

Matrícula funcional: 1468020

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UNIVASF / Órgão Suplementar Espaço Plural

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2023 MEC/BR

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154421 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Implantar sistemas integrados de piscicultura e quintais produtivos agroecológicos, com agricultores familiares, em especial jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade socioambiental, contribuindo para a inclusão socioprodutiva, transição agroecológica, autogestão das famílias, assim como a melhoria da segurança alimentar e nutricional, difusão de tecnologias de produção aquícola de base familiar sustentável, em áreas semiáridas, nos estados de Alagoas e norte de Minas Gerais.

4. VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Execução Descentralizada n.º 51/2023, passa a ser 31 de agosto de 2026.

5. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Funcional programática – 20.608.1031.20Y0 Função: 20 - agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária Programa: 1031 - Agropecuária

Ação orçamentária: 20Y0 - Desenvolvimento da Aquicultura

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

7. PUBLICAÇÃO

A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no seu sítio eletrônico oficial no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura. No mesmo prazo, tanto a Unidade Descentralizadora quanto a Unidade Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

8. ASSINATURA:

Pela UNIÃO/MPA:

(assinado eletronicamente)
FERNANDA [REDACTED] DE PAULA
SECRETÁRIA
SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA

Pelo Município/Estado/Entidade:

(assinado eletronicamente)
TELIO [REDACTED] LEITE
Reitor
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Documento assinado eletronicamente por **TELIO [REDACTED] LEITE**, Usuário Externo, em 25/09/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda [REDACTED] de Paula**, Secretaria Nacional de Aquicultura, em 25/09/2025, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46006129** e o código CRC **A083E8E8**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 51/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Fernanda [REDACTED] de Paula

Matrícula funcional: 1766104

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 508 de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2025, Edição: 79, Seção: 2, Página: 1 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA – SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

Nome da autoridade competente: Telio [REDACTED] Leite

Matrícula funcional: 1468020

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UNIVASF / Órgão Suplementar Espaço Plural

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2023 MEC/BR

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154421 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

3. OBJETO:

Implantar sistemas integrados de piscicultura e quintais produtivos agroecológicos, com agricultores familiares, em especial jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade socioambiental, contribuindo para a inclusão socioprodutiva, transição agroecológica, autogestão das famílias, assim como a melhoria da segurança alimentar e nutricional, difusão de tecnologias de produção aquícola de base familiar sustentável, em áreas semiáridas, nos estados de Alagoas e norte de Minas Gerais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1: Identificação das áreas potenciais, mobilização das famílias beneficiárias e definição de critérios de seleção.

Período: 12/2023 a 12/2025 Valor da Meta: R\$ 50.000,00

Ações:

1. 1 Realizar seminário de lançamento do projeto na UNIVASF com a constituição do comitê consultivo para acompanhamento do projeto (UNIVASF, MTC, Secretaria Nacional de Aquicultura, CODEVASF, Superintendências Regionais -MPA de AL e MG).
- 1.2 Realizar um curso de 20 horas de formação de 20 agentes multiplicadores aquícolas e quintais agroecológicos, presencial e semipresencial na UNIVASF.

META 2: Instalação de sistemas integrados de produção de alimentos agroecológicos.

Período: 12/2023 a 12/2025 Valor da Meta: R\$ 870.000,00

Ações:

- 2.1 Aquisição de materiais/insumos para implantação de sistemas integrados de produção de alimentos e quintais produtivos agroecológicos nas comunidades;
- 2.2 Aquisição de 01 carro, para deslocamento e apoio à implementação dos sistemas integrados de produção de alimentos agroecológicos;
- 2.3 Desenvolver e implantar protocolo e ferramentas de monitoramento e autoavaliação dos impactos socioambientais dos sistemas implementados;
- 2.4 Manutenção e instalação da Unidade Demonstrativa de Sistemas associados a quintais produtivos agroecológicos - sisteminha, no espaço plural da UNIVASF;
- 2.5 Professores pesquisadores para coordenação e sub-coordenação do projeto;
- 2.6 Contratação de assistentes técnicos de campo;
- 2.7 Assessoria em licenciamento ambiental para os aquicultores;
- 2.8 Contratação de empresa de comunicação para acompanhamento do projeto com entrega de relatório final, site, rede social, fotos e vídeos.

META 3: Administração e finanças

Período: 01/2024 a 02/2024 Valor da Meta: R\$ 80.000,00

Ações 12/2023 a 12/2025:

- 3.1 Ressarcimento de despesas operacionais de apoio à UNIVASF

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A implantação de sistemas de piscicultura integrados aos quintais produtivos agroecológicos, com foco nos agricultores familiares, jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade socioambiental, é uma iniciativa de extrema relevância para a autossuficiência das famílias na produção de alimentos com qualidade e variedade, além de poder gerar excedentes que gerem renda extra. Este projeto visa atender a múltiplos objetivos que contribuem significativamente para o desenvolvimento sustentável de áreas semiáridas nos estados de Alagoas e no norte de Minas Gerais.

Inclusão Socioambiental: A introdução da sistemas de piscicultura integrados aos quintais produtivos agroecológicos proporcionará oportunidades de inclusão para agricultores familiares, especialmente jovens e mulheres que enfrentam desafios sociais e econômicos, expandindo suas opções de geração de renda e promovendo a participação ativa na economia local.

Transição Agroecológica: O sistema de piscicultura integrada ao cultivo de vegetais e a outras criações de animais constitui uma técnica que se alinha perfeitamente com os princípios da agroecologia, pois

promove a produção sustentável de alimentos sem o uso de produtos químicos nocivos, fortalecendo práticas ecológicas e resilientes.

Autogestão das Famílias: Ao implantar sistemas de piscicultura integrada em quintais produtivos, as famílias podem ter maior controle sobre seu próprio abastecimento de alimentos, gerando autonomia e independência em relação aos sistemas convencionais de produção.

Melhoria da Segurança Alimentar e Nutricional: A produção contínua de peixes e hortaliças proporcionada pelo sistema integrado aumenta a disponibilidade de alimentos frescos e nutritivos e variados, contribuindo diretamente para a segurança alimentar e nutricional nas comunidades locais.

Difusão de Tecnologias Sustentáveis: Ao introduzir o sistema integrado de piscicultura a olerícolas, feijões, milho, frutas, aves e outras culturas, estamos promovendo a difusão de tecnologias sustentáveis e práticas inovadoras que podem ser replicadas em toda a região, melhorando a eficiência dos sistemas de produção.

Preservação dos Recursos Hídricos: O sistema integrado de piscicultura aos quintais produtivos é altamente eficiente no uso da água, consumindo menos água em comparação com os sistemas de agricultura tradicionais, promovendo o reuso deste recurso vital sobretudo em áreas semiáridas.

Redução do impacto ambiental dos dejetos: o sistema integrado de piscicultura e outros cultivos de animais associados, harmonicamente, ao cultivo de vegetais promoverá a destinação inteligente dos dejetos destes animais para produção de compostagens para a adubação orgânica dos quintais.

Diversificação da Produção: A integração da produção de peixes e vegetais diversificará as fontes de renda das famílias, reduzindo a dependência de uma única cultura e aumentando a resiliência diante de condições climáticas adversas.

Fomento da Economia Local: A produção de alimentos por meio do sistema integrado de piscicultura aos quintais produtivos estimulará a economia local, uma vez que a venda de excedentes poderá gerar renda adicional para as famílias e contribuir para o comércio local.

Fortalecimento da Agricultura Familiar: A agricultura familiar desempenha um papel crucial na produção de alimentos e na preservação das tradições culturais. A implantação do sistema integrado de piscicultura aos quintais produtivos ajudará a fortalecer esse setor vital da economia.

Resiliência às Mudanças Climáticas: A adoção do sistema integrado de piscicultura aos quintais produtivos contribuirá para a adaptação das comunidades rurais às mudanças climáticas, permitindo que continuem produzindo alimentos de forma sustentável, mesmo em condições climáticas imprevisíveis, devido à flexibilidade dos tipos de culturas e criações que podem ser associadas à piscicultura.

Em resumo, a implantação de sistemas integrados de piscicultura aos quintais produtivos agroecológicos, com foco em agricultores familiares, jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade socioambiental, é uma estratégia multifacetada que promove a inclusão socioambiental, a sustentabilidade, a autogestão, a segurança alimentar e nutricional, a disseminação de tecnologias sustentáveis e a resiliência em regiões semiáridas. Essa iniciativa tem o potencial de gerar benefícios econômicos, sociais e ambientais a longo prazo para as comunidades locais, contribuindo para um futuro mais sustentável e equitativo.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (x)Sim
()Não

Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, in verbis:

Seção VIII

Da execução Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução

observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser: I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descharacterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x)Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Taxa de administração de fundação de apoio de 8%, valor de R\$ 80.000,00

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1. Identificação das áreas potenciais, mobilização das famílias beneficiárias e definição de critérios de seleção.						
1.1 Realizar seminário de lançamento do projeto na UNIVASF com a constituição do comitê consultivo para acompanhamento do projeto (UNIVASF, MTC, Secretaria Nacional de Aquicultura, CODEVASF, Superintendências Regionais -MPA de AL e MG).	Reunião	01	20.000,00	20.000,00	12/23	08/26
1.2 Realizar um curso de 20 horas de formação de 20 agentes multiplicadores aquícolas e	Curso	encontros	30.000,00	30.000,00	12/23	08/26

quintais agroecológicos, presencial e semipresencial na UNIVASF.						
2. Instalação de sistemas integrados de produção de alimentos agroecológicos						
2.1 Aquisição de materiais/insumos para implantação de sistemas integrados de produção de alimentos e quintais produtivos agroecológicos nas comunidades	Insumos/ materiais	20	10.000,00	200.000,00	12/23	08/26
2.2 Aquisição de 01 carro, para deslocamento e apoio à implementação dos sistemas integrados de produção de alimentos agroecológicos	Veículo	01	120.000,00	120.000,00	12/23	08/26
2.3 Desenvolver e implantar protocolo e ferramentas de monitoramento e autoavaliação dos impactos socioambientais dos sistemas implementados.	Diárias e combustível para a equipe	01	19.600,00	19.600,00	12/23	08/26
2.4 Manutenção e instalação da Unidade Demonstrativa de Sistemas associados a quintais produtivos agroecológicos - sisteminha, no espaço plural da UNIVASF	Unidade Demonstrativa	02	40.000,00	80.000,00	12/23	08/26
2.5 Professores pesquisadores para coordenação e sub-coordenação do projeto ;	Pesquisador nível B Capes	02 x 12(24 bolsas)	3.900,00	93.600,00	12/23	08/26
2.6 Contratação de assistentes técnicos de campo	Consultores PF ou PJ	7 x 12(120 bolsas)	3.200,00	268.800,00	12/23	08/26
2.7 Assessoria em licenciamento ambiental para os aquicultores	Consultoria PJ	1 x12	4.000,00	48.000,00	12/23	08/26
2.8 Contratação de empresa de comunicação para acompanhamento do projeto com entrega de relatório final, site, rede social, fotos e vídeos.	PJ	1	40.000,00	40.000,00	12/23	08/26
3. Ressarcimento de despesas operacionais de apoio à UNIVASF (Despesa Operacional Administrativa).	DOA	01	80.000,00	80.000,00	12/23	08/26

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
09/2024	R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais)
03/2025	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.39	Não	120.000,00

33.90.39	Não	800.000,00
33.90.39	Sim	80.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(Assinado eletronicamente)

TELIO [REDACTED] LEITE

Reitor

Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF

13. APROVAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

FERNANDA [REDACTED] DE PAULA

Secretária

Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por TELIO [REDACTED] LEITE, Usuário Externo, em 25/09/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Fernanda [REDACTED] de Paula, Secretaria Nacional de Aquicultura, em 25/09/2025, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 46005483 e o código CRC 5965648D.